

EDITAL

CONCURSO DE ACESSO E REINGRESSO AOS CURSOS DE MESTRADO DO INSTITUTO POLITÉCNICO DO CÁVADO E DO AVE

Ano letivo 2022/2023

A Presidente do Instituto Politécnico do Cávado e Ave (IPCA), Maria José Fernandes, torna público que, nos termos
da alínea a) do artigo 26º do Decreto-Lei nº 74/2006, de 24 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n. 9
65/2018, de 16 de agosto, conjugado com o Regulamento Académico do IPCA, publicado em Diário da República
através do Despacho n.º 9030/2020, de 21 de setembro:

- 1 É aberto concurso para acesso e reingresso aos cursos de mestrado do IPCA, para o ano letivo 2022/2023, nos termos do presente edital;
- 2 A informação específica sobre cada curso de mestrado a que se refere este edital, pode ser consultada no site da respetiva Escola em www.ipca.pt;
- 3 − O acesso e ingresso do Estudante Internacional aos cursos de mestrado (2.º ciclo), para o ano letivo 2022/2023, obedecem aos critérios, requisitos e prazos fixados em edital próprio para o efeito.

Barcelos, 19 de abril de 2022

A Presidente do IPCA

Professora Doutora Maria José Fernandes



1. CONDIÇÕES DE ACESSO:

- 1.1 Nos termos da legislação em vigor, podem candidatar-se a um ciclo de estudos de mestrado:
 - a) Titulares do grau de licenciado ou equivalente legal;
 - b) Titulares de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este processo;
 - c) Titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado pelo conselho técnico-científico da respetiva Escola;
 - d) Detentores de um *Curriculum vitae*, científico ou profissional que seja reconhecido pelo Conselho Técnico-Científico da respetiva Escola como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos, após apreciação e parecer favorável da comissão científica do mestrado.
- 1.2 O reconhecimento a que se referem as alíneas c) e d) do número anterior tem como efeito apenas o acesso ao respetivo curso de Mestrado e não confere aos seus titulares a equivalência ao grau de licenciado ou o reconhecimento desse grau.
- 1.3 Podem candidatar-se, condicionalmente, os estudantes finalistas de cursos de licenciatura; estes devem entregar o documento comprovativo da sua conclusão no prazo de matrícula indicado no ponto 7. O estudante que não comprove a conclusão da licenciatura até à data fixada, perde o direito à vaga, podendo concorrer na fase seguinte, caso seja do seu interesse. Os candidatos finalistas deverão ser colocados nas vagas sobrantes após colocação de todos os restantes candidatos.
- 1.4 Para efeitos do número anterior os candidatos devem entregar no processo de candidatura online o histórico das unidades curriculares aprovadas, respetivas classificações e média atual para efeitos de seleção e ordenação do candidato¹.

2. CONDIÇÕES DE REINGRESSO

Podem requerer reingresso os estudantes do IPCA que²:

- a) Tenham estado matriculados e inscritos num determinado curso de mestrado³ (e no mesmo ramo, quando aplicável), ou em curso que lhe tenha sucedido;
- b) Não tenham estado matriculados e inscritos no ano letivo 2021/22, exceto se a sua matrícula e inscrição foi anulada.
- c) Os estudantes cuja matrícula e inscrição não tenha prescrito.

3. CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO

- 3.1 A entrada em funcionamento de um curso cujo número de estudantes inscritos é inferior às vagas disponibilizadas carece de autorização prévia da Presidente do IPCA.
- 3.2 Os cursos funcionarão nas instalações do IPCA, sendo atualmente no Campus do IPCA, em Barcelos.

Os estudantes do IPCA devem retirar este documento da plataforma SIGA, acedendo no sistema a 'Consulta de notas' e imprimir o documento que indica as classificações obtidas em cada unidade curricular e a média à data da candidatura.

² É condição para a aceitação do pedido de reingresso que o estudante tenha a propina anterior e respetivas taxas regularizadas, ou se encontre em regularização de qualquer dívida através de plano especial de pagamento;

³ Não é possível o reingresso para cursos que estejam descontinuados ou que no ano letivo 2022/23 não abram vagas;



4. PROCESSO DE CANDIDATURA

As candidaturas realizam-se *online* no portal académico de candidaturas do IPCA (<u>www.siga.ipca.pt/cssnet</u>), nos prazos fixados no ponto 7., e regem-se pelo Regulamento Académico do IPCA, aprovado pelo Despacho N.º 9030/2020, de 21 de setembro.

- **1º Passo** Efetuar um registo na plataforma de candidaturas do IPCA, em https://www.siga.ipca.pt/cssnet. Candidatos que foram ou são estudantes do IPCA não podem utilizar as credenciais de estudante, tendo de criar um novo registo.
- **2º Passo** Escolher o(s) mestrado(s) a que pretende candidatar-se, por ordem de preferência. Em cada candidatura podem ser selecionados **até dois** (2) cursos de mestrado.
- **3º Passo** Após validação do registo, preencher todos os campos do Boletim de Inscrição, apresentado no portal de candidaturas do IPCA, e submeter os documentos indicados no ponto 5, de acordo com a situação de cada candidato.
- 4º Passo Efetuar o pagamento da taxa de candidatura.

5. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CANDIDATURA

5.1 Documentos obrigatórios para a candidatura:

- **5.1.1** Para a instrução da candidatura devem ser submetidos na plataforma online os seguintes documentos, <u>preferencialmente</u> em formato *pdf* (são aceites formatos de imagem, desde que compactados. O tamanho máximo suportado para cada anexo é 1024Kb):
 - a) Declaração de identificação, indicada no anexo I (a declaração está disponível no site da Divisão Académica em 'Candidaturas 2022/2023: Acesso e reingresso a mestrados')
 - b) Documento comprovativo da titularidade da habilitação com que se candidata <u>com classificação por disciplina e média final</u> ou, no caso dos estudantes finalistas referidos no ponto 1.3, o histórico escolar das unidades curriculares efetuadas até ao momento da candidatura, com as respetivas classificações e média atual⁵;
 - c) Currículo académico, científico e profissional, discriminando separadamente cada uma destas componentes, informação acerca de formação contínua, de preferência organizado na ótica dos critérios de seleção e seriação apresentados no ponto 10. Apenas serão consideradas na avaliação curricular as referências incluídas no currículo devidamente comprovadas;
 - d) Portefólio académico e/ou profissional (no caso de cursos da Escola Superior de Design);
 - e) Outros documentos que o/a candidato/a entenda relevantes;
 - f) <u>Se aplicável</u>, cópia do documento comprovativo de residência legal em Portugal há mais de dois anos, de forma ininterrupta, em 1 de janeiro de 2022, para os estudantes estrangeiros que não sejam nacionais de um Estado Membro da União Europeia (a autorização de residência para estudo não releva para a contagem deste prazo) ⁶;
- **5.1.2** A comissão científica do mestrado pode solicitar ao candidato os documentos originais para análise no processo de seleção e ordenação dos candidatos.

⁴ Para efeitos de seriação, no caso dos candidatos titulares de graus superiores estrangeiros, a média final da qualificação apresentada deverá ser convertida para a escala de 0 a 20 valores, arredondada à décima.

⁵ Para os estudantes do IPCA, este documento está disponível no SIGA. O estudante deverá entrar no sistema em 'Consulta de notas' e imprimir o documento que indica as classificações obtidas em cada unidade curricular e a média à data da candidatura.

⁶ Os candidatos que não cumpram este requisito devem candidatar-se a acesso e ingresso ao curso de mestrado pretendido através do concurso especial para estudantes internacionais disponível em: https://ipca.pt/sa/candidaturas-2022-2023/



5.2 Documentos para pedidos de reingresso:

Os pedidos de reingresso são apresentados na plataforma de candidaturas, mediante preenchimento *online* da informação solicitada.

6. ESTUDANTES FINALISTAS

- **6.1** Os estudantes finalistas de cursos de licenciatura que se candidatam, de acordo com o indicado no ponto 1.3, e sejam admitidos condicionalmente, devem enviar o documento comprovativo da conclusão do curso de 1º ciclo, para a respetiva Escola, <u>até ao último dia de matrículas da fase em que foi admitido</u>, de acordo com o indicado no ponto 7.
- **6.2** Os candidatos admitidos condicionalmente na 1ª fase e que não consigam entregar o comprovativo da conclusão do curso na data indicada anteriormente, devem candidatar-se novamente à 2ª fase de candidaturas para nova ordenação e seleção, ficando dispensados do pagamento de taxa de candidatura;
- **6.3** O referido na alínea anterior aplica-se de igual modo no caso dos cursos em que se optar pela abertura de uma 3ª fase do concurso.
- **6.4** A não entrega do documento comprovativo da conclusão do curso de 1º ciclo, nas datas indicadas, determina o indeferimento da candidatura (alínea *b*) no ponto 11.) do processo de seleção para o ano letivo de 2022/2023.

7. CALENDÁRIO ANO LETIVO 2022/2023

1ª FASE

Apresentação da candidatura	21 de abril a 23 de maio
Avaliação das candidaturas e afixação da lista ordenada dos candidatos	Até 08 de junho
Reclamações	08 e 09 de junho
Decisão sobre as reclamações	Até 13 de junho
Matrícula e Inscrição	21 a 30 de junho
Início do ano letivo	Até 30 de outubro

2ª FASE

Apresentação da candidatura	07 de julho a 19 de setembro
Avaliação das candidaturas e afixação da lista ordenada dos candidatos	Até 29 de setembro
Reclamações	29 e 30 de setembro
Decisão sobre as reclamações	Até 03 de outubro
Matrícula e Inscrição	06 a 12 de outubro
Início do ano letivo	Até 30 de outubro

NOTA: O IPCA pode decidir abrir uma 3ª fase para cursos que ainda tenham vagas disponíveis após a 2ª fase. Neste caso a informação será disponibilizada no site das respetivas Escolas e no site da Divisão Académica, após afixação dos resultados da 2ª fase.



8. VAGAS

As vagas disponibilizadas para ingresso aos cursos de mestrado constam da tabela a seguir apresentada. Os reingressos não estão sujeitos a vagas.

Mestrados da Escola Superior de Design	Vagas 1.ª fase	Vagas 2.ª fase
Ilustração e Animação	15	7
Design e Desenvolvimento do Produto	15	7
Design Digital	15	7

Mestrados da Escola Superior de Gestão	Vagas 1.ª fase	Vagas 2.ª fase
Auditoria	27	
Fiscalidade – Ramo Fiscalidade Portuguesa	36	
Fiscalidade – Ramo Fiscalidade Internacional	36	Vagas sobrantes 1ª fase
Gestão – Ramo Gestão de Recursos Humanos	46	
Gestão – Ramo Gestão Financeira	46	
Gestão Autárquica (b-learning)	27	
Solicitadoria – Ramo Contratos	60	
Solicitadoria – Ramo Empresarial	60	

Mestrados da Escola Superior de Tecnologia	Vagas 1.ª fase	Vagas 2.ª fase
Engenharia Eletrónica e de Computadores – Ramo Automação e Robótica	20	
Engenharia Eletrónica e de Computadores – Ramo Eletrónica Médica		
Engenharia em Desenvolvimento de Jogos Digitais	24	
Engenharia Informática	32	Vagas sobrantes 1ª fase
Engenharia e Gestão Industrial	30	1430
Inteligência Artificial Aplicada *	25	25
Sistemas Integrados de Gestão - Qualidade, Ambiente e Segurança	20	

^{*} Curso ministrado totalmente em língua inglesa

Mestrados da Escola Superior de Hotelaria e Turismo	Vagas 1.ª fase	Vagas 2.ª fase
Gestão do Turismo	22	
Marketing	27	Vagas sobrantes 1ª fase
Marketing Turístico **	22	

^{**} O local de funcionamento do curso de mestrado em Marketing Turístico será definido posteriormente, podendo funcionar nas instalações do IPCA em Guimarães ou em Braga.

Nota: verificando-se que, após a 2.ª fase, existem vagas não ocupadas, podem ser chamados para ocupação das mesmas, candidatos não colocados no(s) mesmo(s) curso(s) de mestrado(s) através do concurso especial para estudantes internacionais.



9. TAXAS E PROPINAS

Taxa de candidatura	55€	
Taxa de reingresso	55€	
Taxa de matrícula/ inscrição	30€	
Propina de frequência dos mestrados do IPCA	Valor total da propina	1.700€
	1º ano	1.050€
	2º ano	650€
Propina de frequência do mestrado em Sistemas Integrados de Gestão QAS	Valor total da propina	2.200€
	1º ano	1.500€
	2º ano	700€

Nota 1: A informação sobre prazos e formas de pagamento da propina, será fixada no Despacho de Propinas para o ano letivo 2022/2023.

Nota 2: O valor da taxa de candidatura não é reembolsável qualquer que seja o fundamento invocado, nomeadamente em caso de indeferimento liminar, exclusão, não colocação, ou desistência, exceto no caso de não funcionamento do curso de Mestrado, por falta de um número mínimo de matriculados/inscritos.

10. SELEÇÃO/SERIAÇÃO

10.1 Os candidatos à primeira matrícula serão selecionados e seriados pela comissão científica de cada curso de Mestrado, tendo em consideração a aplicação dos critérios e fatores de seriação definidos por cada Escola e identificados nos seguintes anexos:

Anexo II - Escola Superior de Design

Anexo III - Escola Superior de Gestão

Anexo IV – Escola Superior de Hotelaria e Turismo

Anexo V – Escola Superior de Tecnologia

10.2 Sempre que dois ou mais candidatos em situação de empate da classificação, às décimas, disputam a última vaga de um curso, serão admitidos todos os candidatos nessa posição.

10.3 Verificando-se o cumprimento dos requisitos definidos no ponto 2. do presente edital, relativamente aos reingressos, a Divisão Académica dará seguimento aos requerimentos apresentados. Em cada fase de candidaturas, a Divisão Académica informará as respetivas Direções de curso do número de requerimentos de reingresso admitidos.

11. INDEFERIMENTO LIMINAR DE CANDIDATURAS

Serão liminarmente indeferidas as candidaturas que se encontrem em qualquer uma das seguintes situações:

- a) Não cumpram o pagamento da taxa de candidatura;
- b) Não tenham sido instruídas com a documentação obrigatória;
- c) Não cumpram todas as regras ou prazos estabelecidos neste Edital;



12. EXCLUSÃO DE CANDIDATOS

- 12.1 São excluídos do processo de candidatura, em qualquer momento do mesmo, os candidatos que:
 - a) Prestem falsas declarações;
 - b) Não satisfaçam quaisquer das condições de acesso ou de readmissão fixadas;
 - c) Se encontrem com a inscrição prescrita no ensino superior.
- **12.2** São considerados nulos todos os atos decorrentes de falsas declarações, incluindo a própria matrícula e inscrição.

13. PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS

- **13.1** O resultado do concurso será divulgado através de uma lista de resultados por curso, publicada na página das respetivas Escolas e da Divisão Académica;
- 13.2 A decisão sobre a candidatura exprime-se através de um dos seguintes resultados:
 - a) Colocado⁷;
 - b) Não colocado;
 - c) Excluído
 - d) Indeferida
 - e) Suplente
- **13.3** Os candidatos colocados como 'Suplentes' poderão ser chamados para preenchimento de vagas não ocupadas (por não realização de matrícula), sendo chamados pela ordem de colocação nas respetivas listas de seriação (será dada preferência à 1.ª opção de candidatura);
- 13.4 A menção da situação de excluído e indeferida carece de ser acompanhada de fundamentação;
- **13.5** Os candidatos que apresentem candidatura a mais do que um mestrado, serão colocados apenas num dos cursos, de acordo com a preferência indicada;
- **13.6** Aos resultados referidos no número anterior aplica-se o disposto na alínea c) do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo <u>Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro</u>.

14. RECLAMAÇÃO

- **14.1**. Publicada a lista de resultados, de acordo com o indicado no ponto anterior, os candidatos têm o direito de audiência prévia nos termos do Código de Procedimento Administrativo, dentro do prazo fixado no ponto 7. do presente Edital.
- **14.2**. A reclamação deve ser enviada à comissão científica do mestrado, por correio eletrónico, para o endereço de email de cada Escola indicado no ponto 16.
- **14.3**. São liminarmente indeferidas reclamações não fundamentadas ou que não cumpram o prazo estabelecido para o efeito.

Os candidatos colocados ao abrigo do ponto 1.3 devem constar na lista de resultados com a indicação de 'Colocado condicionalmente – finalista'.



15 MATRÍCULA/INSCRIÇÃO, PROPINAS E EMOLUMENTOS

- **15.1**. Os candidatos admitidos adquirem o direito à matrícula e inscrição nos prazos fixados para o efeito no ponto 7.
- **15.2**. Pela candidatura, matrícula e inscrição é devida uma taxa, seguro escolar e propina, constantes do ponto 9. do presente edital.
- **15.3**. No caso de algum candidato colocado desistir expressamente da matrícula e inscrição, ou não a concretizar nos prazos fixados no presente edital, a vaga é ocupada pelo candidato seguinte da lista de resultados de colocação.
- **15.4**. Os estudantes podem concorrer a bolsa de estudo caso venham a concretizar a sua matrícula no curso de mestrado.
- **15.5**. Os procedimentos para a realização da matrícula/inscrição serão comunicados pela Divisão Académica até à data indicada para o início das matrículas.

16 - INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

Os candidatos poderão obter informações e esclarecimentos adicionais através do contacto de cada Escola, conforme informação abaixo:

Escola Superior de Design:

Mestrado em Ilustração e Animação: mia@ipca.pt

Mestrado em Design e Desenvolvimento do Produto: mddp@ipca.pt

Mestrado em Design Digital: mdd@ipca.pt

Escola Superior de Gestão: mestrados_esg@ipca.pt

Escola Superior de Tecnologia: est@ipca.pt

Escola Superior de Hotelaria e Turismo: esht@ipca.pt



ANO LETIVO 2022/2023

Anexo I

DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO

Eu,		nascido em	, residente
em		r	portador(a) do cartão
de identificação n.º	, válido até	, com o número d	e identificação fiscal
, do	eclaro sob compromisso de honra a v	eracidade destas informa	ações submetidas na
Candidatura de Acesso e Re	ingresso aos Cursos de Mestrado do In	stituto Politécnico do Cáv	ado e do Ave (IPCA),
para o ano letivo 2022/2023	3.		
De acordo com o disposto no Regul	lamento Geral sobre Proteção de Dados, consinto	que os dados pessoais indicado:	s nesta declaração possam
·	nalidade de gestão dos procedimentos admini	•	
publicação de resultados do proce relatórios estatísticos.	esso de candidatura ao qual se destinam, bem c	omo na criação de identidade e	eletronica e elaboração de
Data: / /			

(assinatura conforme documento de identificação)



ANO LETIVO 2022/2023

Anexo II

ESCOLA SUPERIOR DE DESIGN

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO/SERIAÇÃO

Os candidatos à primeira matrícula serão selecionados e seriados pela comissão científica de cada curso de mestrado, tendo em consideração o currículo académico, científico e profissional, na escala numérica inteira de 0 a 20 valores, por ordem decrescente do seguinte fator de seriação:

1. Candidatos da(s) área(s) científica(s) predominantes do curso de Mestrado da Escola Superior de Design:

- a) Média de licenciatura* 30%
- * Os licenciados que ainda não tenham certificado de conclusão com média final de curso serão avaliados pela média aritmética do histórico escolar que apresentarem, devendo posteriormente entregar o documento comprovativo da sua conclusão nos prazos indicados no ponto 6 do Edital. Neste caso os estudantes têm, ainda, de apresentar o plano de estudos do Curso publicado em Diário da República.
- b) Avaliação do percurso académico nas áreas científicas principais do Mestrado correspondente 25%
- c) Avaliação do percurso profissional e portfólio 35%
- d) Componente Científica 10%

2. Candidatos de áreas afins:

- a) Média de licenciatura*- 15%
- * Os candidatos finalistas de cursos de licenciatura que ainda não tenham o certificado serão avaliados pela média aritmética do histórico escolar, devendo posteriormente entregar o documento comprovativo da sua conclusão nos prazos indicados no ponto 6 do Edital.
- b) Avaliação do percurso académico nas áreas científicas principais do Mestrado correspondente 25%
- c) Avaliação do percurso profissional e portfólio 50%
- d) Componente Científica 10%

Em que:

Média da licenciatura (a) é um número entre 0 e 20 que consta no documento comprovativo da titularidade da habilitação.

Média Aritmética (a*) é um número entre 0 e 20 que resulta da soma de todas as unidades curriculares do curso de licenciatura divida pelo número de UCs.

<u>Avaliação do percurso académico nas áreas científicas do Mestrado correspondente</u> (b) é um número entre 0 a 20 que resulta da média das unidades curriculares das áreas científicas principais dos Mestrados;

<u>Avaliação do percurso profissional e portfólio</u> (c) (profissional ou académico) é um número entre 0 e 20 que resulta da avaliação da atividade profissional e do portfólio (profissional ou académico);

<u>Componente científica</u> (d) é um número entre 0 a 20 que resulta dos trabalhos científicos realizados, publicações, comunicações a congressos, participação em projetos, entre outros.



ANO LETIVO 2022/2023

Anexo III

ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO/SERIAÇÃO

Os candidatos aos cursos de mestrado da Escola Superior de Gestão, serão selecionados e seriados de acordo com os seguintes critérios:

Mestrado em Eng. em Gestão

Candidatos da(s) área(s) científica(s) predominante(s) do curso de mestrado:

- a) Classificação de licenciatura 60%
- b) Avaliação do percurso académico específico 15%
- c) Avaliação do percurso profissional 20%
- d) Componente científica 5%

Candidatos de outras áreas científicas:

- a) Classificação de licenciatura 40%
- b) Avaliação do percurso académico específico 15%
- c) Avaliação do percurso profissional-40%
 - d) Componente científica 5%

Mestrados em Auditoria, Fiscalidade, Gestão Autárquica, Solicitadoria

CF=0,5CL + 0,5CC

Na qual se encontram representadas:

- CF Classificação Final
- CL Classificação da Licenciatura
- CC Classificação Curricular

Em que:

<u>Classificação da licenciatura</u> é um número entre 0 e 20 que resulta da classificação obtida nos graus referidos nas alíneas a), b) ou c) do número 1 do artigo 73º do Regulamento Académico do IPCA.

No caso dos estudantes finalistas das licenciaturas, cuja admissão se encontra prevista no ponto 1.3. deste Edital, deverá ser considerada, para efeitos de seriação, a classificação obtida através do cálculo da média das unidades curriculares aprovadas até ao momento da candidatura.

<u>Classificação curricular</u> é um número entre 0 e 20 atribuído pela comissão científica e resulta da avaliação da atividade académica, profissional e científica adquirida para além do curso de licenciatura ou equivalente.

Se o júri assim o entender:

- poderão ser feitas entrevistas aos candidatos;
- poderão os candidatos ser submetidos a provas académicas de seleção para avaliação dos seus conhecimentos na área científica de base do Curso.



ANO LETIVO 2022/2023

Anexo IV

ESCOLA SUPERIOR DE HOTELARIA E TURISMO

Critérios de Seleção e Seriação

Os candidatos serão avaliados tendo em conta os seguintes critérios:

- a) Classificação da Licenciatura (CL);
- b) Classificação Curricular (CC).

A classificação final (CF) é expressa por um valor na escala de 0 a 20 valores, arredondada às décimas, determinada pela expressão:

CF = 0.5CL + 0.5CC

Em que:

Classificação de Licenciatura (CL)

É a classificação final obtida nos graus referidos nas alíneas a), b) e c) do artigo 73º do Regulamento Académico.

No caso dos estudantes finalistas das licenciaturas, cuja admissão se encontra prevista no ponto 1.3. deste Edital, deverá ser considerada, para efeitos de seriação, a classificação obtida através do cálculo da média das unidades curriculares aprovadas até ao momento da candidatura.

Classificação Curricular (CC)

Resulta da avaliação da atividade académica, profissional e científica, adquirida para além do curso de licenciatura ou equivalente para efeito de ingresso, expressa por um número entre 0 e 20.

Se o júri assim o entender:

- poderão ser feitas entrevistas aos candidatos;
- poderão os candidatos ser submetidos a provas académicas de seleção para avaliação dos seus conhecimentos na área científica de base do Curso;



ANO LETIVO 2022/2023

Anexo V

ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO/SERIAÇÃO

Os candidatos aos cursos de mestrado da Escola Superior de Tecnologia serão selecionados e seriados de acordo com os seguintes critérios:

Mestrado em Eng. em Desenvolvimento de Jogos Digitais

Candidatos da(s) área(s) científica(s) predominante(s) do curso de mestrado:

- a) Classificação de licenciatura ou mestrado integrado 75%
- b) Avaliação do percurso académico e/ou profissional 25%

Candidatos de áreas científicas afins:

- a) Classificação de licenciatura (e/ou mestrado) 50%
- b) Avaliação do percurso académico e/ou profissional 50%

Mestrado em Eng. Eletrónica e de Computadores

Candidatos da (s) área (s) científica (s) predominante (s) do curso de mestrado:

- a) Classificação de licenciatura 70%
- b) Avaliação do percurso académico específico 10%
- c) Avaliação do percurso profissional 15%
- d) Componente científica 5%

Candidatos de outras áreas científicas:

- a) Classificação de licenciatura 35%
- b) Avaliação do percurso académico específico (áreas complementares ao MEEC) 20%
- c) Avaliação do percurso profissional 40%
- d) Componente científica 5%

Mestrado em Engenharia Informática

Candidatos da(s) área(s) científica(s) predominante(s) do curso de mestrado:

- a) Classificação de licenciatura ou mestrado integrado 75%
- b) Avaliação do percurso académico e/ou profissional 20%
- c) Componente científica 5%

Candidatos de áreas científicas afins:

- a) Classificação de licenciatura ou mestrado integrado 50%
- b) Avaliação do percurso académico e/ou profissional 45%
- c) Componente científica 5%

Mestrado em Sistemas Integrados de Gestão QAS

Candidatos da (s) área (s) científica (s) predominante (s) do curso de mestrado:

- a) Classificação de licenciatura ou mestrado integrado 75%
- b) Avaliação do percurso académico e/ou profissional 20%
- c) Componente científica 5%

Candidatos de áreas científicas afins:

- a) Classificação de licenciatura ou mestrado integrado 60%
- b) Avaliação do percurso académico e/ou profissional 35%
- c) Componente científica 5%



Mestrado em Engenharia e Gestão Industrial

Candidatos da (s) área (s) científica (s) predominante (s) do curso de mestrado:

- a) Classificação de licenciatura ou mestrado integrado 70%
- b) Avaliação do percurso académico específico 10%
- c) Avaliação do percurso profissional 15%
- d) Componente científica 5%

Candidatos de outras áreas científicas:

- a) Classificação de licenciatura ou mestrado integrado 35%
- b) Avaliação do percurso académico específico (áreas complementares à EGI) 20%
- c) Avaliação do percurso profissional 40%
- d) Componente científica 5%

Mestrado em Inteligência Artificial Aplicada

Candidatos da (s) área (s) científica (s) predominante (s) do curso de mestrado:

- a) Classificação de licenciatura ou mestrado integrado 60%
- b) Avaliação do percurso académico específico 10%
- c) Avaliação do percurso profissional 10%
- d) Componente científica 10%
- e) Fluência na língua inglesa 10%

Candidatos de outras áreas científicas:

- a) Classificação de licenciatura ou mestrado integrado 30%
- b) Avaliação do percurso académico específico (áreas afins às Ciências Computação, Inteligência Artificial, Análise de Dados) 30%
- c) Avaliação do percurso profissional 20%
- d) Componente científica 10%
- e) Fluência na língua inglesa 10% a)

NOTA: No caso dos estudantes finalistas das licenciaturas, cuja admissão se encontra prevista no ponto 1.3. deste Edital, deverá ser considerada, para efeitos de seriação, a classificação obtida através do cálculo da média das unidades curriculares aprovadas até ao momento da candidatura.

^{a)} Para a avaliação da fluência na língua inglesa os candidatos terão de realizar uma entrevista.